

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de licitação

Processo n.º 002/2013

OBJETO: *O presente processo de Dispensa tem por objeto a Prestação de Serviços de Digitalização, Processamento, Indexação e Geração do Banco de Imagens referentes ao acervo documental do Poder Legislativo do Município de Alto Paraíso, compreendendo os seguintes documentos: leis ordinárias, leis complementares, decretos do legislativo, portarias, resoluções, atas, processo licitatório, lei orgânica e regimento interno desde o período de fundação do município até dezembro de 2013.*

JUSTIFICATIVA

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, solicita a contratação de uma empresa para prestar os serviços definidos no Objeto acima descrito, através da dispensa de Licitação.

Na busca da modernização, a Administração procura implantar um Software que possibilite o acesso as imagens através de busca por qualquer palavra sem a necessidade de uso de palavras chaves, data ou outros caracteres e a disponibilização de link para acesso via internet que inclua hospedagem de imagens.

A escolha da empresa **RODRIGO M. B. DA SILVA ME** para execução dos serviços em questão, se deu em virtude de que a mesma possa prestar os serviços de digitalização, processamento, indexação e geração do banco de imagens referentes ao acervo documental do Poder Legislativo do Município de **Alto Paraíso**.

Considerando os fatos que atestam a capacidade, caracteriza-se a contratação dos serviços através de Processo de Dispensa de Licitação, com amparo no artigo 23, alínea "a" do inciso I e artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses e necessidades da Administração.

Este processo de Dispensa de licitação está pautada no artigo 24, inciso II:

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\).](#)"

Informamos que o valor para esta contratação será de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, que deverá ser paga através de Cheque

Nominal em favor da Empresa RODRIGO M B da SILVA ME na entrega dos serviços mediante NF-e de serviços, pelo período de 12 (doze) meses após a implantação do sistema, podendo ser objeto de prorrogação por iguais e sucessivos períodos caso haja interesse entre as partes, qual deverá ser precedida de termo aditivo no âmbito da Lei 8.666/93, conforme informação do Senhor Vereador Presidente José Carlos dos Santos e conforme a proposta apresentada pela empresa.

São essas as nossas justificativas para, com fundamento no art. 23, alínea "a" do inciso I e artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, dispensar a licitação, submetendo o presente à apreciação do Departamento Jurídico para parecer.

Alto Paraíso, 04 de outubro de 2013.

TAYLA SILVERIO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Neide Francisco Ferreira
Secretaria

Marcia Milani Grangeiro Paganelli
Membro